



GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua: Vítório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

## LEI Nº 1498/2025

### “REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.322/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Fica autorizado o funcionamento em regime de “Plantão 24h”, com atendimento ininterrupto à comunidade, ainda que pelo sistema de rodízio que nesse caso, obedecerá a escala estabelecida pela Secretaria Municipal pertinente.*

*§1º A adesão das farmácias locais, ao sistema de rodízio é obrigatória, na forma do art. 56 da Lei Federal nº 5.991/1973.*

*§2º Fica a Prefeitura Municipal de Sooretama, responsável por organizar os plantões de que trata o caput do presente artigo via portaria da Secretaria Municipal competente.*

*§3º A recusa ou descumprimento da Escala estabelecida pelo Município, resultará nas penalidades estabelecidas no art. 7º desta Lei.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 1.398/2024.



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua: Vítório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

**FERNANDO CAMILETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

**GUSTAVO DE ANTONIO AGUIAR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**